



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

REQUERIMENTO N° , 27 DE MARÇO DE 2023
(Do Sr. MARCOS TAVARES)

Apresentação: 27/03/2023 22:56:40.500 - Mesa

REQ n.934/2023

Requer a instalação da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2.630/2020 – que “Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet”.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do inciso II do art. 34 do Regimento Interno, a instalação da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2.630/2020 – que “Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet”.

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de discutir o tema das “fake News”, que se arrasta pelo congresso há bastante tempo, se faz necessário instalar a presente comissão especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2.630/2020 – que “Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet”.

Especialmente alguns pontos de extrema relevância precisam ser discutidos:

INTERESSES COMERCIAIS DA RADIODIFUSÃO

O projeto é conhecido como PL das Fake News. Mas o projeto hoje é muito mais amplo. Tem toda uma parte que trata de interesses comerciais de radiodifusão.



* C 0 2 3 8 0 3 4 3 1 5 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 27/03/2023 22:56:40.500 - Mesa

REQ n.934/2023

1. Ele cria uma regulação assimétrica de publicidade. O anunciente das redes sociais encontrará dificuldades que o assinante de um portal jornalístico não teria.

2. Ele cria um enorme risco de redução da circulação da informação de qualidade ao criar um ônus para as plataformas digitais, que passariam a ser obrigadas a remunerar veículos jornalísticos.

3. Aliás, em questões de combate à desinformação, ele cria deveres para as redes sociais, mas não para veículos tradicionais, que também podem estar equivocados.

4. O projeto pede transparência, mas vai ao nível de devassa. Por exemplo: se uma plataforma entrega como funciona seu algoritmo, como vão evitar que os pedófilos burlem suas regras? No fim, a transparência vai servir mais para os competidores das plataformas.

RISCO DE CENSURA

O artigo 2º do texto equipara redes sociais a veículos de comunicação. Isso quer dizer que as plataformas passariam a ser responsáveis por editar o conteúdo dos usuários. Geraria um risco gigantesco de censura.

VIGILÂNCIA EM MASSA DE DADOS

Ainda não está claro se vai se exigir rastreamento de mensagens, por exemplo. Ou coleta massiva de dados de usuários.

ABORDAGEM TÉCNICA ARCAICA

Ele regula a internet no nível do produto. Isso quer dizer que é uma lei que vai ser datada com os novos aplicativos que irão surgir. O Marco Civil da Internet, que foi amplamente discutido, conseguiu discutir regimes jurídicos e não simplesmente definir como os produtos digitais devem ser.

Tendo em vista a relevância da proposição ora mencionada, se faz necessário o presente requerimento.



* C D 2 3 8 0 3 4 3 1 5 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento de instalação de comissão temporária.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2023

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 27/03/2023 22:56:40.500 - Mesa

REQ n.934/2023



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 611 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF
Contato: (61) 3215-5611 e-mail: dep.marcostavares@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Tavares
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238034315100>